



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 414/2026/SMCL-DGC

RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.000128/2025-90		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Cadastro: 107533	
Nome do requisitante: Raimundo Vieira da Cunha - Diretor DITRAN/SEMUSA	Setor/Departamento: Departamento de Transporte - DITRAN	Data do Pedido: 30/05/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS, com transmissão via GSM/GPRS, m tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de veículos/equipamento/embarcação, de forma continuada, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em regime de comodato, disponibilização de software de monitoramento com acesso via web para acompanhamento e localização automática de veículos, incluindo APP, identificação de condutor através RFID/IBUTTON armazenamento de dados, incluindo treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$				
ITE								
1	Comunicação via Satélite Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite, em tempo real e ininterrupto, com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de veículos, maquinários e embarcações da frota oficial, de forma continuada, compreendendo instalação de módulos rastreadores em regime de comodato, identificação de condutor através de RFID/iButton, armazenamento de dados, disponibilização de software de monitoramento via Web e Mobile (App), suporte técnico, manutenção e treinamento dos servidores, conforme as seguintes especificações técnicas: detalhamento da tabela.			SERVIÇO	R\$ 845.375,28			
DETALHAMNETO DO SERVIÇO								
ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	
		1. Plataforma de Rastreamento (Software de Monitoramento Web e Mobile) 1.1. Sistema informatizado de rastreamento e monitoramento de veículos e embarcações, com tecnologia via satélite, devendo possuir cobertura nacional e funcionamento ininterrupto. 1.2. A plataforma deverá permitir o acompanhamento da frota em ambiente						

1.1	25410	Web (navegador de internet) e Mobile (aplicativo compatível com sistemas Android e iOS), com interface intuitiva e responsiva, possibilitando: 1.2.1. Visualização da posição geográfica atual e do histórico de deslocamentos em mapa digital atualizado; 1.2.2. Emissão de relatórios e alertas configuráveis (ex.: excesso de velocidade, entrada/saída de áreas geográficas, ignição ligada/desligada, paradas, remoção de dispositivo, etc.); 1.2.3. Identificação do condutor por meio de dispositivo RFID ou iButton, vinculando automaticamente cada operação ao respectivo motorista; 1.2.4. Armazenamento e recuperação de dados históricos por período mínimo de 12 (doze) meses; 1.2.5. Controle de acesso por login e senha, com diferentes níveis de permissão de usuário; 1.2.6. Disponibilização de dashboards e relatórios exportáveis (PDF, XLS, CSV); 1.2.7. Acesso simultâneo para múltiplos usuários, com disponibilidade mínima de 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). 1.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e atualizações de software sem custo adicional e hospedagem em ambiente seguro (data center com certificação mínima Tier II ou equivalente).	SERVIÇO 70	R\$ 218,18	R\$ 15.272,60	R\$ 103.271,00
		2. Dispositivos Eletrônicos Rastreadores (Satélite) 2.1. Fornecimento em regime de comodato dos rastreadores (módulos eletrônicos), homologados pela Anatel e compatíveis com o sistema ofertado, com capacidade para: 2.1.1. Comunicação via satélite (para geolocalização e transmissão de dados); 2.1.2. Identificação de condutor por RFID ou iButton; 2.1.3. Registro automático de dados de localização, em intervalos de no máximo 60 segundos; 2.1.4. Integração com sensores de ignição, velocidade e status de bateria; 2.1.5. Alimentação compatível com sistemas elétricos de veículos e embarcações, conforme listagem de veículos a serem rastreados e monitorados; 2.1.6. Resistência a vibrações, poeira e umidade (mínimo IP65 para veículos e IP67 para embarcações). 2.2. Os dispositivos deverão ser instalados pela contratada, em local técnico e seguro, sem prejuízo ao sistema elétrico dos veículos/embarcações, com emissão de laudo técnico ou ordem de serviço de instalação.				
		3. Serviços e Treinamento 3.1. Instalação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos e embarcações indicados na listagem				

	anexa; 3.2. Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e software, durante toda a vigência contratual; 3.3. Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento em até 24h para demandas críticas, com disponibilidade 24x7; 3.4. Substituição de módulos defeituosos ou com mau funcionamento sem ônus adicional; 3.5. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e funcionamento dos equipamentos; 3.6. Treinamento técnico e operacional para servidores designados (mínimo de 5 servidores), abordando uso da plataforma, extração de relatórios, controle de condutores e boas práticas de operação					
	Comunicação via GPS/GSM/GPRS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via dados de GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de veículos, maquinários e embarcações da frota oficial, de forma continuada, compreendendo instalação de módulos rastreadores em regime de comodato, identificação de condutor através de RFID/iButton, armazenamento de dados, disponibilização de software de monitoramento via Web e Mobile (App), suporte técnico, manutenção e treinamento dos servidores, conforme as seguintes especificações técnicas: 1. Plataforma de Rastreamento (Software de Monitoramento Web e Mobile) 1.1. Sistema informatizado de rastreamento e monitoramento de veículos e embarcações, com tecnologia GPS e transmissão de dados via GSM/GPRS em tempo real, devendo possuir cobertura nacional e funcionamento ininterrupto. 1.2. A plataforma deverá permitir o acompanhamento da frota em ambiente Web (navegador de internet) e Mobile (aplicativo compatível com sistemas Android e iOS), com interface intuitiva e responsiva, possibilitando: 1.2.1. Visualização da posição geográfica atual e do histórico de deslocamentos em mapa digital atualizado; 1.2.2. Emissão de relatórios e alertas configuráveis (ex.: excesso de velocidade, entrada/saída de áreas geográficas, ignição ligada/desligada, paradas, remoção de dispositivo, etc.); 1.2.3. Identificação do condutor por meio de dispositivo RFID ou iButton, vinculando automaticamente cada operação ao respectivo motorista; 1.2.4. Armazenamento e recuperação de					

1.2	25410	dados históricos por período mínimo de 12 (doze) meses; 1.2.5. Controle de acesso por login e senha, com diferentes níveis de permissão de usuário; 1.2.6. Disponibilização de dashboards e relatórios exportáveis (PDF, XLS, CSV); 1.2.7. Acesso simultâneo para múltiplos usuários, com disponibilidade mínima de 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). 1.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e atualizações de software sem custo adicional e hospedagem em ambiente seguro (data center com certificação mínima Tier II ou equivalente). 2. Dispositivos Eletrônicos Rastreadores (GSM/GPRS) 2.1. Fornecimento em regime de comodato dos rastreadores (módulos eletrônicos), homologados pela Anatel e compatíveis com o sistema ofertado, com capacidade para: 2.1.1. Comunicação via GPS (para geolocalização) e GSM/GPRS (para transmissão de dados); 2.1.2. Identificação de condutor por RFID ou iButton; 2.1.3. Registro automático de dados de localização, em intervalos de no máximo 60 segundos; 2.1.4. Integração com sensores de ignição, velocidade e status de bateria; 2.1.5. Alimentação compatível com sistemas elétricos de veículos e embarcações, conforme listagem de veículos a serem rastreados e monitorados; 2.1.6. Resistência a vibrações, poeira e umidade (mínimo IP65 para veículos e IP67 para embarcações). 2.2. Os dispositivos deverão ser instalados pela contratada, em local técnico e seguro, sem prejuízo ao sistema elétrico dos veículos/embarcações, com emissão de laudo técnico ou ordem de serviço de instalação. 3. Serviços e Treinamento 3.1. Instalação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos e embarcações indicados na listagem anexa; 3.2. Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e software, durante toda a vigência contratual; 3.3. Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento em até 24h para demandas críticas, com disponibilidade 24x7; 3.4. Substituição de módulos defeituosos ou com mau funcionamento sem ônus adicional; 3.5. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e funcionamento dos equipamentos; 3.6. Treinamento técnico e operacional para servidores designados (mínimo de	SERVIÇO	246	R\$ 224,29	R\$ 55.175,36	R\$ 552.104,64
-----	-------	---	---------	-----	------------	---------------	----------------

		5 servidores), abordando uso da plataforma, extração de relatórios, controle de condutores e boas práticas de operação.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 845.375,28 (oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).							

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: A referida contratação é considerada **SERVIÇO COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Esta licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 005.000128/2025-90**, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. 1260303 elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**.

2.2. Da justificativa da SEMUSA

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar id. (1260224)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Solução Tecnológica Através De Comunicação Via Satélite E Comunicação Via Dados De Gps, Com Transmissão Via Gsm/Gprs, Em Tempo Real E Ininterrupto Com Cobertura Nacional, Para Rastreamento e Monitoramento De Veículos/Equipamento/Embarcação, De Forma Continuada, Compreendendo a Instalação de Módulos Rastreadores, Em Regime de Comodato, Disponibilização de Software de Monitoramento Com Acesso Via Web Para Acompanhamento E Localização Automática de Veículos, Incluindo App, Identificação De Conductor Através Rfid/Ibutton Armazenamento de Dados, Incluindo Treinamento De Pessoal, **Por Meio de Pregão Eletrônico**, Do Tipo Menor Preço, de Acordo Com O Disposto Na Lei 14.133/2021, Instrumentalizado Por Meio de Contrato.

3.1.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida está definida id. (1260224)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11.

4.1.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.3. Os módulos rastreadores fornecidos em regime de comodato deverão ser passíveis de manutenção e atualização tecnológica, de modo a evitar descarte prematuro e contribuir para a redução de resíduos eletrônicos.

4.1.4. A contratada deverá comprovar no ato da qualificação técnica a adoção de logística reversa para os módulos rastreadores e equipamentos inservíveis, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo;

4.3. Alteração Subjetiva

4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.4. Do Sigilo e da Proteção dos Dados

4.4.1. A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.4.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

4.4.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

4.4.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

4.4.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

4.4.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

4.4.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.5. Garantia do serviço

4.5.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

4.5.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

4.5.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Contratante, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

4.5.4. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.5.5. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos

necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.5.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado qualquer espécie de reforma, recondiçãoamento ou mesmo indício de uso anterior e ter garantia do fabricante por, no mínimo, 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. No caso de necessidade de acionamento da garantia, essa será realizada pela contratada.

4.5.7. O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.5.8. As substituições de componentes, acessórios e peças bem como a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias e serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.5.9. A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Porto Velho, de segunda a sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados, se necessário.

4.5.10. O atendimento para execução da garantia e assistência técnica do equipamento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira pela Contratada e não poderá ser superior a 8 (oito) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, cabendo ao Gestor do Contrato a análise de sua aprovação.

4.5.11. A licitante deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, durante o período de garantia, com nome, endereço e telefone do representante autorizado a prestar o serviço.

4.5.12. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

4.6. Capacitação

4.6.1. A Contratada deverá disponibilizar capacitação on-line na plataforma para pelo menos 05 (cinco) servidores, devendo ser emitido comprovante individual da capacitação a cada servidor.

4.7. Condições do comodato

4.7.1. A Contratada deverá ceder ao Contratante o equipamento de rastreamento (rastreador), em perfeitas condições, a título de COMODATO, regido pelo art. 579 e seguintes do Código Civil brasileiro. O Contratante, por sua vez, declara que o recebe e obriga-se a mantê-lo sob sua custódia enquanto vigor o contrato.

4.7.2. Cabe à Contratada a responsabilidade de realizar manutenções ou a troca dos aparelhos, quando houver a necessidade.

4.7.3. A substituição/troca referida no subitem anterior, deverá ser providenciada pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo órgão contratante, podendo, tal prazo, ser prorrogado, de acordo com a localidade onde se encontra o veículo/equipamento/maquinário/embarcação monitorado.

4.7.4. Havendo encerramento do contrato de prestação de serviços, o comodato será automaticamente rescindido, sem prejuízo das outras obrigações assumidas pelo Contratante, devendo a Contratada realizar a retirada de todos os equipamentos cedidos à Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do cancelamento ou rescisão do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento do serviço e condições de recebimento

5.1.1. A entrega e o recebimento do objeto ocorrerão conforme descrito nas atividades abaixo elencadas:

A ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	EXECUTANTE	PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO (DIAS CORRIDOS)
Apresentação do modelo conceitual, hardware, software e processo de gestão aos operadores das centrais.	CONTRATADA	De 3 (três) a 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.
Cadastramento e entrada de dados no sistema.	CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Treinamento completo dos coordenadores, operadores das centrais.	CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço e instalação dos equipamentos de rastreamento.
Preparação interna para início de funcionamento do sistema.	CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Instalação dos módulos embarcados.	CONTRATADA	Até 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.
Prazo limite para o início do funcionamento de todo o sistema.	CONTRATADA	Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. O não cumprimento destes prazos acarretará penalidades previstas em contrato, salvo se devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2. Local de execução dos serviços

5.2.1. Os serviços de rastreamento serão prestados na cidade de Porto Velho – RO, inclusive nos distritos e zonas rurais, desde que o serviço contratado seja compatível com tipo de rastreamento necessário.

5.2.2. Local de instalações dos equipamentos

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação dos equipamentos nos locais indicados no contrato pactuado com as Unidades Contratantes, desde que o local possua a estrutura mínima necessária para recebimento de veículos, equipamentos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura de Porto Velho, e esteja localizado na região central da área urbana da cidade, conforme endereço: Av. Campos Sales, 2283, Centro – LISTAGEM DOS VEÍCULOS A SEREM RASTREADOS E MONITORADOS (Anexo I 0465771), no horário de 08h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

5.2.2.2. A instalação dos equipamentos nas voadeiras/barcos/embarcações, deverá ocorrer com os equipamentos em água, tendo em vista a dificuldade de deslocamento dos mesmos para o local definido no subitem 15.2 sendo o local de instalação o Porto do Cai n'água, nas proximidades da Rua Beira Rio c/ João Alfredo, nº 264 – Centro.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.6. Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

5.3.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Especificações da solução e materiais a serem disponibilizados

5.4.1. O escopo do fornecimento contempla o sistema, os equipamentos móveis, os chips devidamente habilitados em ao menos 1 (uma) operadora de telefonia, as licenças e os serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

5.4.2. A Contratada deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas:

5.4.2.1. Quaisquer interrupções não programadas, excetuando-se os casos de interrupções nas redes das operadoras de telefonia celular, nos sistemas internos da Prefeitura de Porto Velho que interfiram no funcionamento do sistema fornecido pela Contratada, Ex.: rede interna, servidores, etc... e casos fortuitos e de força maior, sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste documento.

5.4.3. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização da frota oficial, bem como permitir a localização e acompanhamento das viaturas pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

5.4.4. O monitoramento deve abranger todo o território nacional.

5.4.5. Deve existir registro (log) dos acessos de todos os usuários a quaisquer dados das viaturas monitoradas da Contratante, a fim de viabilizar realização de auditoria referente aos acessos que foram efetivamente realizados em dado período:

5.4.5.1. O Website deve possuir funcionalidade específica que permita à Contratante, a qualquer momento, verificar todos os acessos realizados aos dados, contendo informações que incluam usuário, dado acessado e horário de acesso.

5.4.6. Garantir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados de forma criptografada.

5.4.7. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, conforme os seguintes requisitos mínimos:

5.4.7.1. Web site seguro (https).

5.4.7.2. Acesso via login e senha específicos.

5.4.7.3. Permitir acessibilidade e monitoramento através de conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado, ou subconjunto de veículos.

5.4.7.4. Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.

5.4.7.5. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa visualizado no website.

5.4.7.6. Total de módulos rastreadores ativos e inativos, registrando o histórico em que permaneceram inativos.

5.4.7.7. Considera-se que o módulo está inativo quando ele foi desligado, ou desconectado do veículo no qual foi instalado, não podendo mais enviar sua localização.

5.4.7.8. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.

5.4.7.9. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa conforme tipo de veículo.

5.4.7.10. Descrição do veículo.

5.4.7.11. Latitude/longitude.

5.4.7.12. Hodômetro.

5.4.7.13. Velocidade.

5.4.7.14. Data e hora da última atualização.

5.4.7.15. Placa ou outra forma de identificação única.

5.4.7.16. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.

5.4.7.17. Cerca eletrônica (áreas de onde o veículo não pode sair ou onde não pode entrar):

5.4.7.18. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.

5.4.7.19. Alerta pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite.

5.4.7.20. Criar cerca diretamente no mapa a escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.

5.4.7.21. Pontos de referência ou interesse.

5.4.7.22. Marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

5.4.7.23. Veículo desligado (tempo em que o veículo permaneceu com a ignição desligada).

5.4.7.24. Distância percorrida no turno de trabalho.

5.4.7.25. Intervalo mínimo de envio de posições por veículo a cada 60 (sessenta) segundos.

5.4.7.26. Armazenamento dos dados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no mínimo.

5.4.7.26.1. Os dados deverão estar disponíveis para todos os veículos, devendo poder ser acessados diretamente via web, sem a necessidade de qualquer solicitação para a empresa.

5.4.7.26.2. Após esse prazo a empresa deve enviar à Contratante todos os dados em mídia digital para arquivamento próprio.

5.4.7.27. Permitir relatórios gerenciais com histórico de trajetos por períodos por veículo e por motorista.

5.4.7.28. O sistema deverá permitir que os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx, csv e .pdf.

5.4.8. Permitir acesso ao rastreamento por dispositivos móveis.

5.4.9. O software de controle de mensagens (programa que fará o controle da comunicação), instalado nos equipamentos embarcados de comunicação veicular, deverá gerenciar o envio da seguinte forma:

5.4.9.1. Situação 1: Envio da mensagem via GSM/GPRS, quando o sinal da rede estiver disponível

5.4.9.2. Situação 2: Caso não haja sinal GSM/GPRS, o sistema deve armazenar os dados de posicionamento, por pelo menos 30 (trinta) dias, e enviá-los à Central assim que o sinal GSM/GPRS for restabelecido.

5.4.9.3. A solução deverá abranger antenas para comunicação via celular GSM/GPRS e para sistema de posicionamento GPS.

5.4.9.4. A solução deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas, inclusive o fornecimento dos chips da operadora já ativados e prontos para uso, sem encargos adicionais, para a Contratante, por este serviço.

5.4.9.5. A solução da Contratada deverá permitir a cobertura via rede de telefonia celular GSM/GPRS, com, pelo menos, duas opções de operadoras de telefonia celular com atuação em todo o território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para os distritos, bem como a possibilidade de viagens intermunicipais pela frota oficial.

5.4.10. Itens a serem disponibilizados pela Contratada, não se restringindo, mas devendo incluir, no mínimo:

5.4.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.10.2. Módulos AVL/GPS instalados em cada veículo, preferencialmente em espaço oculto interno, que devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente.

5.4.10.3. Os módulos deverão ser instalados de forma a detectar ocorrências caso tentem ser removidos, enviando alertas à Central nestes cenários. Nestes casos, a Contratada deverá sempre alertar a Contratante sobre tais ocorrências, assim que detectadas.

5.4.11. Softwares:

5.4.11.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação, que estejam consolidados e implantados no mercado.

5.4.11.2. O sistema deve suportar a operação de pelo menos 10 (dez) usuários ou pontos e de pelo menos 50 (cinquenta) subclientes, que poderão ser incluídos ou excluídos pelos usuários atribuindo-lhes login e senha.

5.4.11.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento.

5.4.11.4. Cada motorista/operador da Prefeitura de Porto Velho deverá receber um cartão RFID/iButton. Quando houver alteração na ignição do veículo (ligar ou desligar) será solicitado que o cartão RFID/iButton seja passado no sensor, identificando o condutor.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Da Fiscalização

6.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

6.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolver para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme inciso i, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.3. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e no Edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

8.2.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de

contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, conforme delimitado abaixo.

8.3.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem o serviço objeto deste termo, qual seja, o fornecimento de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria (GPS, SATÉLITE) para veículos terrestres e embarcações.

8.3.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

8.3.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

8.3.3. A contratada deverá comprovar no ato da qualificação técnica a adoção de logística reversa para os módulos rastreadores e equipamentos inservíveis, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

8.4. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 e suas alterações:

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021: "Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado id 0614780 1064059 e o valor estimado da contratação em **R\$ 845.375,28 (oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. Os valores estimados estão conforme **Quadro Comparativo de Preços** datado em 12 de Junho de 2026.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da contratada

10.1.1. A Contratada, além do fornecimento do objeto definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes aos serviços definidos neste Termo de Referência, obriga-se a:

10.1.2. Apresentar o cronograma de execução e relação dos funcionários credenciados a efetuar os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, respondendo por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como

por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

10.1.4. Executar os serviços objeto desta licitação a todas as unidades contratantes nela compreendidas, mantendo a distinção contratual entre cada contrato (cada qual) para fins de atendimento, faturamento, pagamento, etc., reconhecendo não haver vínculo entre as mesmas quanto aos contratos oriundos do certame licitatório, por se tratar de unidades orçamentárias financeiras distintas, a não ser a coincidência de um único Gestor Operacional do Contrato pré-definido.

10.1.5. Atender às determinações da fiscalização do Gestor do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

10.1.6. Atender através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, às solicitações, de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

10.1.7. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

10.1.8. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todas as ferramentas, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual.

10.1.9. Realizar o treinamento em até 5 (cinco) dias corridos após a disponibilização do sistema de gestão de pelo menos 5 (cinco), acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 04 horas.

10.1.10. O treinamento deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizada na zona urbana do Município de Porto Velho.

10.1.11. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao Contratante.

10.1.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato.

10.1.13. Comunicar imediatamente à Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo avançado, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso e/ou ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

10.1.14. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de instalação e configuração previsto neste instrumento.

10.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Administração e/ou a terceiros na execução do contrato.

10.1.17. Prestar garantias em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo constante neste instrumento, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, sejam de qualidade ou defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.1.19. Informar e manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

10.1.20. Realizar a transferência do equipamento para o novo veículo sem custo adicional para a Contratante, em caso de desfazimento de veículos e aquisição de novos;

10.1.21. Garantir a inviolabilidade de todos os dados gerados pelo sistema. Não poderão ser editados por qualquer pessoa envolvida com o sistema.

10.1.22. Promover de forma gratuita o remanejamento de equipamentos (desinstalação e instalação) para veículos que a Contratante possa vir a se desfazer, adquirir ou substituir, sem qualquer ônus.

10.1.23. Disponibilizar os relatórios exigidos, bem como de acessos desenvolvidos pelos usuários.

10.1.24. Manter o banco de dados gerado pelos rastreadores pelo período de um ano e não o descartar sem fornecer um backup do mesmo a Contratante em formato CSV, XLS, outro compatível ou superior a estes.

10.1.25. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até

a sua regularização.

10.1.26. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.1.27. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

10.1.28. A contratada deve seguir as normativas previstas na Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

10.1.29. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.30. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.31. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. A Administração obriga-se a:

10.2.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.2.1.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas.

10.2.1.4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

10.2.1.5. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

10.2.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

10.2.1.9. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Contratada.

10.2.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

10.2.1.11. Fornecer à Contratada, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste Termo, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

10.2.1.12. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

10.2.1.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

10.2.1.14. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou,

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2. Multa de:

11.2.1. 10,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.6. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até seis anos.

11.2.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa presente neste Termo de Referência.

11.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.2.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.13. As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no Art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021, art. 92, instrumentalizada por intermédio da **assinatura do Contrato**.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.2.1.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.2.1.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.2.1.3.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços id.1064059 . **Data-base PORTO VELHO (RO), 12 de junho de 2026.**

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Há disponibilidade orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual e Planejamento Anual de Contratações.

13.2. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Projeto Atividade	Elementos de despesa	Fonte de Recursos:
P.A: 08.31.10.301.317.2.664 - Operacionalização das Unidades de Atenção Primária	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;	Fonte 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde 1002 Fonte 1600 - Transferências fundo a fundo SUS – Governo Federa
P.A: 08.31.10.122.336.2.315 - Sustentação das ações do Conselho Municipal de Saúde		
P.A: 08.31.10.302.329.2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde Especializadas		
P.A: 08.31.10.305.335.2.058 - Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
P.A: 08.31.10.303.316.2.661 - Operacionalização da assistência Farmacêutica		
P.A: 08.31.10.122.336.2.675 - Sustentação dos serviços Administrativos		
P.A: 08.31.10.302.329.2.280 - Sustentação do SAMU 192		

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho - RO, 05 de Agosto de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Lucas Osvaldo Melo Carvalho

Assessor Técnico - Divisão de Aquisições e Contratações

Aprovação;

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações

Geison Felipe Costa da Silva

Diretor Executivo de Administração

Ricardo Guedes Brandão

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Everson da Silva Vieira

Diretor DPTRAN/SEMUSA

Aprovação da Autoridade Competente

Sandra Maria Petillo Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 1260224)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 06/08/2026, às 13:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Osvaldo Melo Carvalho, Assistente**, em 06/08/2026, às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 06/08/2026, às 14:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 06/08/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 07/08/2026, às 09:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Everson da Silva Vieira, Diretor(a)**, em 07/08/2026, às 10:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Ferreira Lima, Assessor(a)**, em 11/08/2026, às 09:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1324037** e o código CRC **4020C1BD**.



Referência: Processo nº 005.000128/2025-90

SEI nº 1324037